

ATA Nº 12 /2026

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 13
DE MAIO DE 2026**

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Alvaiaçere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e quarenta minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, Vice-Presidente, Ricardo José Farinha Rosa, Francisco Agostinho Maria Gomes, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vereadores. -----
Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes e questionando os Senhores Vereadores sobre a existência de assuntos a apresentar. Usou da palavra o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes, que começou por cumprimentar todos os presentes, assinalando simbolicamente a data de 13 de maio. De seguida, abordou a temática do desenvolvimento territorial, destacando a importância do tecido empresarial para a criação de riqueza, emprego e fixação de população. Neste contexto, referiu-se à Área Empresarial do Rego da Murta, recordando o investimento realizado pelo Município na sua criação e a aprovação do respetivo Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiaçere, destinado a enquadrar e disciplinar a utilização daquele espaço. Manifestou preocupação relativamente à situação de alguns lotes que, apesar de já terem sido alienados, permanecem sem construção ou sem aparente desenvolvimento dos investimentos previstos, questionando se as disposições regulamentares aplicáveis se encontram a ser cumpridas, se ocorreram alterações relevantes à situação inicialmente prevista e se existem perspetivas de instalação de novas empresas naquela área empresarial. -----

Em resposta, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, informou que o regulamento continua a ser aplicado, encontrando-se atualmente em fase de revisão. Esclareceu que os mecanismos previstos no regulamento têm vindo a ser aplicados e informou que foram acionadas cláusulas de reversão relativamente aos lotes cujos promotores não cumpriram os prazos estabelecidos para a concretização dos investimentos. Explicou que uma das reversões já foi aceite pelo respetivo proprietário, existindo atualmente um lote disponível para futura alienação, enquanto noutra situação o promotor recusou aceitar voluntariamente a reversão, persistindo um processo que poderá ter de ser resolvido por via judicial. Relativamente a um terceiro caso,

esclareceu que o promotor alegou dificuldades resultantes de aterros executados durante a construção da própria área empresarial, circunstância que, segundo referiu, está a dificultar a estabilização dos terrenos e a concretização da construção prevista. Acrescentou que a situação se encontra em análise, uma vez que poderão existir investimentos já realizados pelo promotor, cuja apreciação importa salvaguardar. -----

O Senhor Presidente acrescentou que já foram instaladas novas empresas na Área Empresarial do Rego da Murta e que outros investimentos se encontram em fase de construção, salientando que a estratégia municipal para aquele espaço não se limita à simples ocupação imediata dos lotes disponíveis, mas procura privilegiar a fixação de empresas com maior potencial de criação de emprego e valor acrescentado para o concelho. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho considerou que o lote já revertido deveria ser novamente colocado no mercado com a maior brevidade possível, defendendo igualmente a adoção das medidas necessárias para viabilizar a utilização dos restantes lotes. Manifestou ainda a convicção de que a Área Empresarial deve continuar a merecer um acompanhamento atento por parte do Município, atendendo à importância que representa para o desenvolvimento económico do concelho. -----

O Senhor Presidente esclareceu que uma das razões pelas quais ainda não foi promovida nova hasta pública relativamente ao lote disponível prende-se com a revisão em curso do regulamento, considerando existir margem para introduzir uma estratégia mais clara relativamente ao perfil das empresas a instalar e à articulação entre os diferentes lotes e atividades económicas. Recordou ainda que os primeiros anos de funcionamento da área empresarial foram marcados por alguma flexibilidade na aplicação dos prazos e que as cláusulas de reversão apenas começaram a ser acionadas posteriormente. -----

Acrescentou que, neste momento, existe apenas um lote de reduzida dimensão disponível para alienação, encontrando-se o Município a aguardar a conclusão de outros processos de reversão, de forma a permitir uma gestão mais eficiente e integrada daquele espaço empresarial. -----

Prosseguindo a discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes observou que a estratégia inicialmente definida para a área empresarial correspondeu às circunstâncias e opções existentes à data da sua conceção, admitindo que o decurso do tempo possa justificar novas abordagens. Reiterou, contudo, a importância de serem criadas condições para a instalação de novas empresas e para a criação de emprego. -----

O Senhor Presidente concordou quanto à relevância desse objetivo, recordando que quando o atual Executivo iniciou funções a generalidade dos lotes já se encontrava alienada e que o principal esforço desenvolvido incidiu na resolução de diversos constrangimentos administrativos e técnicos relacionados com a conclusão da infraestrutura e com a operacionalização das respetivas redes de água e saneamento. -----

No decurso da discussão foi igualmente abordada a articulação ocorrida entre o Município e a APIN durante a execução da Área Empresarial do Rego da Murta.

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes referiu que, no seu entendimento, o projeto foi acompanhado pelas entidades competentes, designadamente pela APIN, quer ao nível técnico, quer ao nível procedimental, tendo sido analisadas diversas soluções relacionadas com as infraestruturas de abastecimento de água e saneamento. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, esclareceu que não colocava em causa a existência de contactos e articulação institucional, mas observava que, quando o atual Executivo analisou o processo, não encontrou o suporte documental formal que permitisse comprovar determinadas exigências posteriormente suscitadas pela APIN, situação que contribuiu para a ocorrência de dificuldades na fase final do processo. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gones reiterou a sua convicção de que existiu um acompanhamento próximo por parte da entidade gestora, entendendo que o desenvolvimento da obra e as soluções técnicas adotadas evidenciam essa coordenação. -----

O Senhor Presidente reconheceu a complexidade do processo e referiu que, apesar das dificuldades encontradas, os diversos constrangimentos acabaram por ser ultrapassados, encontrando-se atualmente a Área Empresarial plenamente operacional. -----

Concluiu afirmando que o objetivo comum de todos os intervenientes passa por continuar a promover a instalação de novas empresas no concelho e por criar condições para o desenvolvimento económico do território. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €4.386.643,05 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €4.386.643,05 de disponibilidades, de que €4.285.684,75 são de operações orçamentais e €100.958,30 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €824,66 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o Período Antes da Ordem do Dia, teve início o Período da Ordem do Dia: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 05/2026, da reunião ordinária pública de 18 de fevereiro de 2026, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

De seguida foi também aprovada, por unanimidade, a ata n.º 06/2026, da reunião ordinária de 04 de março de 2026, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 7013, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

• Lei n.º 18/2026, de 5 de maio -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Reforça as regras de corte de árvores e harmoniza regimes contraordenacionais em matéria florestal, alterando os Decretos-Leis n.os 140/99, de 24 de abril, 127/2005, de 5 de agosto, 96/2013, de 19 de julho, 31/2020, de 30 de junho, e 82/2021, de 13 de outubro." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 LUTO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DE FILIPE ANTUNES DOS SANTOS;

Foi presente à reunião o despacho n.º 6776, de 07/05/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Carvalho Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Foi com profundo pesar que a comunidade alvaiazerense acolheu a notícia do falecimento de Filipe Antunes dos Santos. -----

Filipe Antunes dos Santos dedicou muito do seu percurso em prol da sociedade alvaiazerense, designadamente no apoio a diversas causas nobres. Por via da sua presença constante, dedicação e energia impulsionou a democracia, bem como a divulgação do património e cultura do concelho de Alvaiázere.-----

Em 1976 presidiu à 2.ª Comissão Administrativa, tendo sido nesse mesmo ano eleito Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, cargo que ocupou até 1985. -----

Ao longo de todo este percurso preservou e lutou sempre pelo interesse do concelho. Foi este seu permanente e valioso contributo à comunidade alvaiazerense que lhe mereceu elevado reconhecimento por todos nós ao longo da sua vida. -----

O Município de Alvaiázere manifesta à família as mais sentidas condolências e, em sua homenagem e reconhecimento, e considerando o exposto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2019, de 12 de setembro, determino o luto municipal nos dias 7, 8 e 9 de maio de 2026, a assinalar pelo hastear da bandeira municipal a meia haste. Mais determino a submissão do presente despacho a ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à ratificação do despacho que declarou luto municipal pelo falecimento do Dr. Filipe Antunes dos Santos. Referiu tratar-se de uma figura marcante da vida pública alvaiazerense, tendo sido o primeiro Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere eleito após o 25 de Abril, cargo que exerceu durante três mandatos. Destacou igualmente o seu papel na vida cultural do concelho, através

da publicação de diversas obras que contribuíram para a preservação e divulgação da história e identidade locais. -----

O Senhor Presidente salientou ainda que, atendendo ao percurso cívico, político e cultural do Dr. Filipe Antunes dos Santos, bem como ao legado deixado ao concelho de Alvaiaçere, entendeu decretar luto municipal durante três dias, considerando tratar-se de uma justa forma de reconhecimento público. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Francisco Agostinho, que manifestou total concordância com a decisão de decretar luto municipal, enaltecendo o contributo prestado pelo Dr. Filipe Antunes dos Santos ao desenvolvimento do concelho. Referiu tratar-se de uma personalidade marcante da comunidade alvaiazerense, salientando as suas qualidades humanas, a dedicação à vida cívica, política, social e cultural do concelho e o importante legado cultural que deixou às gerações futuras. O Senhor Vereador recordou ainda que o homenageado demonstrava especial satisfação pelo facto de o seu nome ter sido atribuído, em vida, a um arruamento do concelho, considerando que tal reconhecimento constituiu uma justa homenagem ao trabalho desenvolvido em prol de Alvaiaçere. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto à apreciação da Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho n.º 6776, de 07 de maio de 2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, no qual determinou o Luto Municipal pelo falecimento de Filipe Antunes dos Santos. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.2 AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA ENCONTRO EMRC EM SOURE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 6592, de 05/05/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. A informação do serviço de Educação, subscrita pela técnica superior Mélanie Marques, documento interno n.º 6580, a propor a contratação de serviços de transporte para assegurar a visita de estudo programada para o dia 8 de maio, pelo facto de indisponibilidade de recursos próprios (conforme informação prestada pelo Chefe da Unidade de Administração Direta, Hilário Simões); -----

2. A Câmara Municipal reúne, no próximo dia 13 de maio, não sendo, por isso, possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação, tendo em conta a data da realização da visita de estudo; -----

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar

quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.” -----

Face ao exposto e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino: -----

1. Autorizar que se proceda à contratação do respetivo serviço, para garantir o serviço de transporte em causa, pelo valor de 450,00€ mais IVA a 6%; -----

2. Submeter o presente despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião.” -----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, esclareceu tratar-se de uma situação idêntica a outra anteriormente apreciada pelo Executivo, relacionada com a participação de alunos em atividades promovidas no âmbito daquela disciplina. Informou que, numa fase inicial, estava previsto assegurar o transporte com recurso aos meios próprios do Município, conforme solicitado. Contudo, posteriormente, e na sequência da informação prestada pelos serviços competentes, verificou-se não existirem recursos municipais suficientes para garantir o transporte na data em causa, razão pela qual foi proposta a contratação externa do serviço e emitido o respetivo despacho, agora submetido a ratificação. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho questionou se a insuficiência de recursos se devia à falta de viaturas ou de recursos humanos. -----

A Senhora Vice-Presidente referiu que a dimensão do grupo a transportar, constituído por cerca de 125 alunos e 9 professores, implicava desde logo uma disponibilidade significativa de meios, acrescentando que o Senhor Vereador Ricardo Rosa poderia prestar esclarecimentos adicionais sobre a matéria. -----

O Senhor Vereador Ricardo Rosa informou que as limitações verificadas podem resultar, consoante as situações, quer da indisponibilidade de motoristas, quer da indisponibilidade de viaturas. Explicou ainda que a gestão dos transportes municipais obriga frequentemente a compatibilizar diversos serviços e horários, sendo necessário assegurar prioridades e garantir a operacionalidade dos restantes transportes programados. -----

A Senhora Vice-Presidente acrescentou que, em determinados dias, a conjugação dos horários e dos serviços a realizar torna difícil assegurar a deslocação e o regresso utilizando exclusivamente meios próprios do Município. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea u) do n.º 1 e com o n.º 3, todos do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou autorizar que se proceda à contratação do respetivo serviço, para garantir o serviço de transporte em causa, pelo valor de 450,00€, mais IVA a 6%. -----

O despacho n.º 6592 do Senhor Presidente e a informação número 6584 da técnica superior Melanie Gonçalves Marques dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na

presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 DESPACHO DE DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE "MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES - ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. MANUEL RIBEIRO FERREIRA" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 6891, de 08/05/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando:-----

1. O procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contrato de aquisição de "Mobiliário e Equipamentos Escolares - Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira", foi aberto por decisão de contratar proferida em 20 de abril de 2026 pela Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na sua atual redação;-----

2. A proposta apresentada pela Unidade de Contratação Pública e Assessoria, documento interno número 6883 de 8 de maio de 2026;-----

3. A Câmara Municipal apenas reúne a 13 de maio de 2026 e atenta a necessária e célere execução do contrato decorrente do facto de a presente aquisição beneficiar de financiamento aprovado no âmbito do PRR, bem como o facto de apenas neste momento se encontrarem reunidas as condições de maturidade da obra necessárias ao avanço do procedimento, importando avançar com um novo procedimento o mais rapidamente possível;-----

4. Nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente da câmara municipal pode praticar quaisquer atos da competência da câmara ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.-----

Neste sentido, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugada com o artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, determino:-----

1. A exclusão do concorrente AREAL EDITORES S.A., ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o somatório dos preços unitários dos artigos previstos para cada uma das salas/espacos,

ultrapassa os limites estipulados e aprovados em sede de candidatura, violando assim os parâmetros base fixados no caderno de encargos; -----

2. A aprovação da decisão de não adjudicação do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de um contrato de aquisição de "Mobiliário e Equipamentos Escolares - Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira", nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

3. A revogação da decisão de contratar, decorrente da decisão de não adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do CCP;-----

4. Ordenar a notificação do concorrente da decisão de não adjudicação, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do CCP; -----

5. Ordenar que o serviço de gestão financeira proceda à anulação do respetivo cabimento; -----

6. Ordenar que os serviços competentes iniciem novo procedimento o mais célere possível a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação; -----

7. Remeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião de Câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugada com o artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. A exclusão do concorrente AREAL EDITORES S.A., ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o somatório dos preços unitários dos artigos previstos para cada uma das salas/espacos, ultrapassa os limites estipulados e aprovados em sede de candidatura, violando assim os parâmetros base fixados no caderno de encargos; -----

2. A aprovação da decisão de não adjudicação do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de um contrato de aquisição de "Mobiliário e Equipamentos Escolares - Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira", nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

3. A revogação da decisão de contratar, decorrente da decisão de não adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do CCP;-----

4. Ordenar a notificação do concorrente da decisão de não adjudicação, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do CCP; -----

5. Ordenar que o serviço de gestão financeira proceda à anulação do respetivo cabimento; -----

6. Ordenar que os serviços competentes iniciem novo procedimento o mais célere possível a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação. -----

O despacho n.º 6891 do Senhor Presidente, a informação número 6883 do Chefe da Unidade de Contratação Pública e Assessoria, o documento europeu único de contratação pública (DEUCP), o anúncio em Diário da República e a proposta dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.4 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE "MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES - ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. MANUEL RIBEIRO FERREIRA" - INÍCIO DO PROCEDIMENTO;

Ponto adiado. -----

4.5 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E DO EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - EDGAR GOMES;

Foi presente à reunião a informação número 7018, de 11/05/2026, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela assistente técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

Nos termos do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, encontra-se prevista a atribuição de incentivos não reembolsáveis à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio, até ao montante máximo de 2.000,00€, a conceder de forma faseada e por um período máximo de dois anos. -----

Foi apresentada candidatura pelo empreendedor Edgar dos Santos Gomes, trabalhador independente, com atividade iniciada em 11 de março de 2026, no concelho de Alvaiázere, cujo ramos de atividade principal é o de carpintaria. O candidato entregou todos os documentos exigidos pelo regulamento e assumiu o compromisso de cumprimento das obrigações nele previstas. -----

O apoio destina-se exclusivamente ao custeio de despesas empresariais correntes, designadamente água, eletricidade e comunicações, sendo a sua liquidação efetuada trimestralmente, mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento e autorização superior, com enquadramento orçamental nas rubricas previstas no orçamento municipal em vigor. -----

A informação técnica propõe à Câmara Municipal: -----

- A aprovação da candidatura do empreendedor Edgar dos Santos Gomes; -----
- A atribuição de apoio financeiro a fundo perdido, pelo período máximo de dois anos; -----
- A definição dos procedimentos de controlo e pagamento a cargo dos serviços competentes; ---
- A comunicação da decisão ao empreendedor beneficiário. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à candidatura submetida pelo empreendedor Edgar Gomes ao abrigo do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere. Referiu que o candidato iniciou atividade na área da carpintaria e que o pedido de apoio se enquadra nas disposições regulamentares em vigor. Salientou a importância deste tipo de iniciativas empresariais para o concelho, considerando que atividades desta natureza continuam a revelar procura significativa no mercado e constituem um importante contributo para a dinamização económica local. Acrescentou que a fixação e desenvolvimento de pequenas empresas no território assume particular relevância, não apenas pelo estímulo ao empreendedorismo, mas também pelo potencial de crescimento destas iniciativas e pela possibilidade de virem a gerar novos postos de trabalho no futuro. -----

Não havendo intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação, propondo a atribuição de apoio no valor de dois mil euros, como é habitual. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor Edgar dos Santos Gomes;-----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir ao empreendedor, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo o valor ser cabimentado na íntegra em 2026, tendo em conta que é expectável que este venha a solicitar o reembolso integral ainda no corrente ano; -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, o candidato deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado;-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 7018, do Gabinete de Planeamento Estratégico, bem como a documentação do empreendedor, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não

dívida e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.6 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E DO EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - ANA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES;

Foi presente à reunião a informação número 6983, de 11/05/2026, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela assistente técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

Nos termos do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, encontra-se prevista a atribuição de incentivos não reembolsáveis à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio, até ao montante máximo de 2.000,00€, a conceder de forma faseada e por um período máximo de dois anos. -----

Foi apresentada candidatura pela empreendedora Ana Maria de Oliveira Rodrigues, empresária em nome individual, com atividade iniciada em 17 de outubro de 2023, no concelho de Alvaiázere, cujo ramo de atividade principal é o de Salões de Cabeleireira. A candidata entregou todos os documentos exigidos pelo regulamento e assumiu o compromisso de cumprimento das obrigações nele previstas. -----

O apoio destina-se exclusivamente ao custeio de despesas empresariais correntes, designadamente água, eletricidade e comunicações, sendo a sua liquidação efetuada trimestralmente, mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento e autorização superior, com enquadramento orçamental nas rubricas previstas no orçamento municipal em vigor. -----

A informação técnica propõe à Câmara Municipal: -----

- A aprovação da candidatura da empreendedora Ana Maria de Oliveira Rodrigues;-----
- A atribuição de apoio financeiro a fundo perdido, pelo período máximo de dois anos; -----
- A definição dos procedimentos de controlo e pagamento a cargo dos serviços competentes;---
- A comunicação da decisão ao empreendedor beneficiário.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à candidatura submetida pela empreendedora Ana Maria de Oliveira Rodrigues ao abrigo do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere. Referiu que a candidatura visa o desenvolvimento de uma atividade na área dos serviços de cabeleireiro, na localidade de Almoster, considerando tratar-se de uma resposta relevante para aquela freguesia, onde este tipo de serviço não se encontra atualmente disponível. Salientou que, não obstante não se tratar de uma atividade inovadora, a sua existência contribui para a diversificação da oferta de serviços à população e para uma maior cobertura territorial destes serviços no concelho. -----

O Senhor Presidente recordou ainda que o apoio financeiro proposto, à semelhança do ponto anterior, ascende ao montante de dois mil euros, nos termos previstos no regulamento municipal em vigor. -----

Não havendo intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Ana Maria de Oliveira Rodrigues;-----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir à empreendedora, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo o valor ser cabimentado na íntegra em 2026, tendo em conta que é expectável que este venha a solicitar o reembolso integral ainda no corrente ano; -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado; -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 6983, do Gabinete de Planeamento Estratégico, bem como a documentação da empreendedora, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE SÃO PEDRO, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA PARA A SEDE;

Foi presente à reunião a informação n.º 6986, de 11/05/2026, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia resumidamente o seguinte: -----

A referida informação respeita a um pedido de apoio pontual apresentado pela Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de São Pedro, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiaçere, destinado à aquisição de uma máquina de lavar louça para a sede da associação. -----

O pedido, registado em 25 de março de 2026, tem natureza financeira, estando o equipamento orçamentado no valor total de 7.786,88 €, conforme orçamento apresentado. Atendendo a que os documentos previsionais da associação para o ano de 2026 não contemplavam esta aquisição, a mesma foi considerada de carácter pontual, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiaçere. -----

A candidatura foi analisada pela Comissão de Avaliação, com base nos critérios regulamentares relativos à importância do equipamento para o desenvolvimento da atividade da associação, ao grau de cooperação com a comunidade local e ao contributo para o reforço da sua autonomia, conforme tabela seguinte: -----

A candidatura foi analisada pela Comissão de Avaliação, nos termos dos artigos 16.º, 19.º e 25.º do Regulamento, sendo ponderados os critérios relativos à importância do equipamento para o desenvolvimento da atividade regular da associação, ao grau de cooperação com a comunidade e ao contributo para a autonomia da entidade, conforme tabela seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância dos equipamentos, materiais e bens para o desenvolvimento da atividade regular da associação	60%	Os equipamentos melhoram as condições da associação para o desenvolvimento da sua atividade regular, que passa pela dinamização da respetiva sede.	45%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A associação apresenta um histórico de cooperação com outras entidades e de envolvimento profundo a com a comunidade local.	20%
Contributo para uma maior autonomia da Entidade e consequente diminuição de pedidos materiais, logísticos e técnicos ao município	20%	A melhoria dos equipamentos da associação permitem melhorar a respetiva autonomia.	10%
Valor solicitado	€ 7 786,88	Valor a comparticipar	€ 5 840,16

Da aplicação dos critérios e coeficientes previstos no regulamento resultou a proposta da Comissão de Avaliação de atribuição de um apoio no montante de 5.840,16 €, correspondente a uma comparticipação parcial da despesa. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeta à deliberação do Executivo, na sua próxima reunião, o seguinte: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de 5.840,16 € (cinco mil oitocentos e quarenta euros e dezasseis cêntimos), destinado à aquisição de uma máquina de lavar louça para a sede da Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de São Pedro, a onerar a classificação económica 0102 080701, GOP 2 251 2026/5003, ação 2, com a designação "Regulamento Associativismo – Org. promotoras cultura – Apoio à aquisição e manutenção de equipamentos"; -----

2. Designar a Câmara Municipal como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, cometendo-se ao Sr. Presidente da Câmara Municipal a competência para a respetiva direção. --

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao pedido de apoio pontual apresentado pela Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de São Pedro, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere. Referiu que o pedido se destina à comparticipação da aquisição de uma máquina de lavar louça industrial para a sede da associação, equipamento que se tornou necessário na sequência da avaria da máquina anteriormente existente. Salientou tratar-se de uma associação com significativa atividade e forte dinâmica associativa, cuja utilização daquele equipamento assume particular relevância, sobretudo no período do ano em que a atividade desenvolvida pela coletividade é mais intensa. Acrescentou que esta necessidade não se encontrava prevista aquando da apresentação das candidaturas ao abrigo do regulamento municipal, razão pela qual a associação apresentou um pedido de apoio pontual. Informou ainda que o custo total do equipamento ascende a 7.786,88 euros, sendo proposto um apoio financeiro no valor de 5.840,16 euros. -----

Não havendo intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação.-----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea m) do artigo 23.º, e a alíneas o) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou, por unanimidade: -----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento em vigor, aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de total €5.840,16 (cinco mil oitocentos e quarenta euros e dezasseis cêntimos), para a aquisição de uma máquina de lavar louça para a sede da Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de São Pedro, a onerar a classificação económica 0102 080701, GOP 2

252 2026 5004, ação 2 e designação " Regulamento Associativismo - Org. desportivas e lazer - Apoio à aquisição e manutenção de equipamentos";-----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a GOP acima identificada, e efetuado de imediato o pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, designar como responsável pela direção do procedimento o Senhor Presidente. - A informação n.º 6986 subscrita pelo técnico superior Manuel Lourenço, bem como o pedido e orçamento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.2 EMISSÃO DE PARECER, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - "ULTRAMARATONA - PÃO DE KILO", ORGANIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO RECREATIVO E DESPORTIVO DA TORRE NO DIA 23 DE MAIO DE 2026;

Foi presente à reunião a informação número 6968, de 11/05/2026 11324, de 23/07/2025, subscrita pelo técnico superior Luís Miguel Dias Simão, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

A informação respeita a um pedido apresentado pelo Centro Recreativo e Desportivo da Torre, para a emissão de parecer quanto à passagem da prova desportiva "Ultramaratona – Pão de Kilo" no concelho de Alvaiázere, a realizar no dia 23 de maio de 2026. -----

A informação técnica esclarece que, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, compete à Câmara Municipal emitir o respetivo parecer, por se tratar de utilização de vias sob a sua jurisdição. Refere ainda que o pedido não configura um pedido de autorização, uma vez que a prova se desenvolve em mais do que um concelho e não termina no território de Alvaiázere, competindo a autorização à entidade territorialmente competente nesses termos. --- Assim, é proposto que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à realização da prova no concelho, salvaguardando que tal parecer não dispensa a obtenção das demais autorizações, licenças e pareceres exigidos pelas entidades competentes, em conformidade com a legislação aplicável. -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização da "Ultramaratona - Pão de Kilo", organizada pelo Centro Recreativo e Desportivo da Torre, no dia 23 de Maio de 2026, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais

entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

A informação n.º 6968, de 11/05/2026, bem como o pedido e o regulamento da prova dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6- UNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E ASSESSORIA

6.1 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA CANDIDATURAS EUROPEIAS E NACIONAIS DO ECOSISTEMA ALVAIÁZERE+ - INÍCIO DO PROCEDIMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 6379, de 12/05/2026, do serviço de Contratação Pública, subscrita pela Chefe de Unidade Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de Aquisição de Serviços de consultoria para candidaturas europeias e nacionais do ecossistema Alvaiázere+, conforme informação n.º 6377, de 30 de abril de 2026, subscrita pela técnica superior, Célia Margarida Simões Miguel, afeta ao Gabinete de Planeamento Estratégico, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

2. Nos termos dos artigos 36.º do CCP e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.-----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 214.500,00 (duzentos e catorze mil e quinhentos euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: 2026 - € 170.859,30, 2027 - € 72.988,20 e 2028 - € 19.987,50, a satisfazer pela despesa com o número sequencial de cabimento 22646, com a classificação económica 0102 020214 e GOP 3 350 2026/5007 e, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 15 de dezembro de 2025.-----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 20.º, alínea b), e 38.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.-----

5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

- a) Programa de Procedimento;-----
- b) Caderno de encargos;-----
- c) Mapa de Quantidades.-----

6. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

- a) O preço base de € 214.500,00 (duzentos e catorze mil e quinhentos euros);-----
- b) O prazo de vigência de contrato de 30 meses;-----
- c) O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, através avaliação da Melhor relação qualidade-preço, pelo seguinte modelo de avaliação das propostas em que Os fatores que o compõem e as respetivas ponderações são os a seguir indicados:-----

(i) FA = FATOR A "Preço"-----

(ii) FB = FATOR B "Valia Técnica"-----

d) Em caso de empate, o critério de desempate utilizado será a avaliação obtida no fator valia técnica. Caso da aplicação do critério referido no número anterior subsista o empate, o critério de desempate será o sorteio;-----

e) A não previsão de qualquer fase de negociação.-----

7. Na celebração do contrato público propõe-se a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, pelo seguinte facto: nas prestações a abranger pelo respetivo objeto [serem] técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante", pois os poucos recursos humanos para estão dos contratos provenientes desta aquisição recai, como justificado anteriormente, sob uma única Técnica Superior, ou seja a gestão de múltiplos consultores geraria uma sobrecarga administrativa excessiva para a entidade adjudicante, bem como a realização destas tarefas exigirem uma abordagem integrada e coerência técnica do plano de investimentos e financeiro.

8. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri:-----

Membros Efetivos:-----

Presidente: Célia Margarida Simões Miguel;-----

1.º Vogal: Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa;-----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros.-----

Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: Ana Isabel Morgado Almeida;-----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas.-----

9. Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação da Unidade de Contratação Pública e Assessoria para a condução do procedimento.-----

10. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, em quem o conduza, as seguintes competências:-----

- a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----
- b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);
- c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----
- d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP);-----
- e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----
- f. Convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, sendo o caso (artigo 125.º, n.º 2, do CCP); -----
- g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este:-----
 - (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----
 - (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----
 - (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----
 - (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----
 - (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP);-----
 - (vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -
 - (vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----
- h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP).” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à aquisição de serviços de consultoria para candidaturas europeias e nacionais do ecossistema Alvalázere+, no âmbito da abertura do respetivo procedimento de contratação. Referiu que a proposta tem por objetivo dotar o Município de apoio técnico especializado para a preparação e acompanhamento de

candidaturas diretamente dirigidas a programas de financiamento europeu, considerando que os atuais instrumentos de apoio comunitário disponíveis através dos programas nacionais apresentam uma capacidade de financiamento cada vez mais limitada. Salientou que a diversificação das fontes de financiamento constitui uma necessidade estratégica para o desenvolvimento do concelho, entendendo que a participação direta em programas europeus poderá permitir o acesso a novas oportunidades de financiamento em diversas áreas de intervenção. -----

O Senhor Presidente recordou ainda a experiência positiva já obtida pelo Município em projetos financiados através de programas europeus, designadamente no âmbito do Erasmus, considerando importante aprofundar esta estratégia. Referiu igualmente que este tipo de candidaturas exige conhecimentos técnicos muito específicos, distintos daqueles que habitualmente estão associados às candidaturas submetidas aos programas nacionais, razão pela qual se justifica a contratação de consultoria especializada. -----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, esclareceu que o prazo de vigência do contrato proposto é de trinta meses. -----

O Senhor Presidente acrescentou que se trata de um contrato plurianual, abrangendo o ano em curso e os dois anos subsequentes, com um preço base de 214.500,00 euros. Sublinhou que o procedimento privilegia a componente técnica das propostas, através da valorização da respetiva qualidade e competência técnica, por considerar que esta é uma área altamente especializada. -----

Prosseguindo, referiu que os montantes atualmente aprovados para o Município no âmbito do programa Portugal 2030 representam valores reduzidos quando distribuídos ao longo da duração do quadro comunitário, o que reforça a necessidade de procurar fontes complementares de financiamento. Considerou ainda que as tendências atuais da política europeia apontam para uma redução progressiva dos fundos tradicionalmente destinados a infraestruturas físicas, tornando cada vez mais relevante o acesso a programas europeus direcionados para cooperação, inovação, capacitação institucional e outros domínios de natureza imaterial. -----

Salientou igualmente que o Município tem vindo a construir uma rede de contactos internacionais através dos projetos já desenvolvidos, entendendo que o reforço desta estratégia poderá constituir uma vantagem competitiva e diferenciadora para Alvaiázere. Acrescentou que vários municípios ainda não apostam de forma consistente neste tipo de programas, pelo que a antecipação nesta matéria poderá representar uma mais-valia estratégica para o concelho. -----

Concluiu referindo que, apesar de o valor do procedimento ser significativo, se trata de um investimento com potencial para gerar retornos importantes para o Município, dependendo naturalmente da qualidade técnica das entidades concorrentes e dos resultados alcançados no âmbito das candidaturas a apresentar. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36.º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade:-----

1. Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir serviços de consultoria para candidaturas europeias e nacionais do ecossistema Alvaiázere+, conforme informação n.º 6377, de 30 de abril de 2026, subscrita pela técnica superior, Célia Margarida Simões Miguel, afeta ao Gabinete de Planeamento Estratégico, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado; -

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder 214.500,00 (duzentos e catorze mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: 2026 - € 170.859,30, 2027 - € 72.988,20 e 2028 - € 19.987,50, a satisfazer pela despesa com o número sequencial de cabimento 22646, com a classificação económica 0102 020214 e GOP 3 350 2026/5007 e, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 24 de abril de 2026; -----

3. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º e 20.º, alínea b) e 38.º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;-----

4. Nos termos do artigo 40º, n.ºs 1, alínea c) e 2, do CCP, aprovar as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

5. Nos termos do artigo 40º, n.ºs 1, alínea a), e 2, do CCP, aprovar ainda as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a) O preço base de € 214.500,00 (duzentos e catorze mil e quinhentos euros);-----

b) O prazo de vigência de contrato de 30 meses; -----

c) O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, através avaliação da Melhor relação qualidade-preço, pelo seguinte modelo de avaliação das propostas em que: --
Os fatores que o compõem e as respetivas ponderações são os a seguir indicados: -----

(i) FA = FATOR A "Preço"-----

(ii) FB = FATOR B "Valia Técnica"-----

d) Em caso de empate, o critério de desempate utilizado será a avaliação obtida no fator valia técnica. Caso da aplicação do critério referido no número anterior subsista o empate, o critério de desempate será o sorteio; -----

e) A não previsão de qualquer fase de negociação. -----

6. Na celebração do contrato público aprovar a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, pelo seguinte facto: nas prestações a abranger pelo respetivo objeto [serem] técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante", pois os poucos recursos humanos para estão dos contratos provenientes desta aquisição recai, como justificado anteriormente, sob uma única Técnica Superior, ou seja a gestão de múltiplos consultores geraria uma sobrecarga administrativa excessiva para a entidade adjudicante, bem como a realização destas tarefas exigirem uma abordagem integrada e coerência técnica do plano de investimentos e financeiro.

7. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri: -----

a) Membros Efetivos: -----

Presidente: Célia Margarida Simões Miguel;; -----

1.º Vogal: Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa; -----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros. -----

b) Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Ana Isabel Morgado Almeida; -----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas; -----

8. Caso seja apresentada apenas uma proposta, designar o Gabinete de Contratação Pública e Assessoria para a condução do procedimento. -----

9. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, aprovar delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:---

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

b. Prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP); -

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP);-----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----

f. Convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, sendo o caso (artigo 125.º, n.º 2, do CCP); -----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA ATIVIDADE DIRIGIDA À TURMA +DESPORTIVA;

Foi presente à reunião a informação n.º 6929, de 08/05/2026, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação e desporto, de acordo com as alíneas d) e f) do n.º 2, artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
2. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, de acordo com a alínea u), do artigo 33º da mesma lei; -----
3. Reconhece a importância da prática de atividade física e desportiva por todas as crianças e jovens; -----

O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere endereçou e-mail ao Município de Alvaiázere a dar conta que realizar-se-á a atividade Taça Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, iniciativa que atribui anualmente o título de Turma +Desportiva. -----

Esta atividade tem como principal objetivo incentivar e premiar os alunos pela sua participação nas atividades promovidas pelo Grupo de Educação Física e pelo Desporto Escolar do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, valorizando o esforço, o empenho e o espírito de equipa demonstrados ao longo do ano letivo. A turma vencedora, com o total de 26 alunos, será premiada com uma visita ao ExperTree – Parque Aventura, em Penela, no dia 11 de junho. -----

4. Nesse e-mail solicita-se o apoio do Município de Alvaiázere na disponibilização de transporte e no financiamento ou comparticipação do valor da atividade no ExperTree – Parque Aventura (valor de 15€ por aluno); -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, delibere: -----

- a) Autorizar que a autarquia proceda à transferência para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere do apoio financeiro no valor solicitado, num total de 400€. A despesa em apreço tem enquadramento na classificação 0102/04080202 e GOP 2/212/2023/5010-3, com o número sequencial de cabimento 22663. -----

- b) Autorizar ainda a disponibilização de transporte com recursos próprios do Município." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à atribuição de apoio para a atividade dirigida à "Turma + Desportiva", solicitando à Senhora Vice-Presidente o respetivo enquadramento. -----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, informou que esta foi a primeira vez que o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere solicitou ao Município um apoio financeiro desta natureza, no âmbito de uma iniciativa que tem vindo a ser promovida anualmente pelo Grupo de Educação Física e pelo Desporto Escolar. Explicou que a distinção da "Turma + Desportiva" constitui uma forma de premiar a turma que mais participa nas atividades desportivas desenvolvidas ao longo do ano letivo. Referiu que, em anos anteriores, os pedidos apresentados ao Município se limitavam

à disponibilização de transporte, apoio que tem vindo a ser assegurado pelos serviços municipais. Contudo, no presente ano, o Agrupamento pretende proporcionar à turma vencedora uma visita a um parque aventura em Penela, cuja participação implica o pagamento de um valor de 15,00 euros por aluno, tendo sido solicitado ao Município que suportasse esta despesa. Acrescentou que o valor global do apoio ronda os 400,00 euros, considerando que a turma vencedora poderá integrar até 26 alunos, sendo igualmente proposta a disponibilização de transporte com recurso aos meios próprios do Município, uma vez que, à data, existe informação de que esses meios estarão disponíveis.-----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes observou que importa assegurar um adequado equilíbrio entre as responsabilidades do Município e das restantes entidades envolvidas, defendendo que a Câmara Municipal deve participar e apoiar este tipo de iniciativas, mas salientando que também deve existir uma clara definição de competências e responsabilidades na respetiva organização. -----

A Senhora Vice-Presidente esclareceu tratar-se de uma iniciativa do Agrupamento de Escolas, considerando que não deverá existir uma sobreposição de funções entre as diferentes entidades parceiras. Sublinhou ainda que o Município não deve ser encarado apenas como entidade financiadora, defendendo a importância do envolvimento ativo das diversas entidades desde a fase inicial de conceção e planeamento das iniciativas.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes manifestou concordância com esse entendimento, reiterando a necessidade de existir equilíbrio entre a participação municipal e a autonomia das entidades promotoras.-----

Por sua vez, o Senhor Presidente esclareceu que o professor responsável pelo Desporto Escolar lhe transmitiu que, habitualmente, o prémio atribuído consiste na participação dos alunos em atividades desenvolvidas em centros desportivos que disponibilizam esse apoio sem custos adicionais. Referiu que, no presente ano, os equipamentos habitualmente utilizados não tinham disponibilidade, tendo sido sugerida a visita ao parque aventura de Penela, solução que acarreta encargos para os quais o Agrupamento não dispõe de verba.-----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal analisou a informação, tomou conhecimento e, ao abrigo das alíneas d) e f) do artigo 23.º, conjugado com a alínea u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar que a autarquia proceda à transferência para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere do apoio financeiro no valor solicitado, num total de 400€, cuja despesa em apreço tem enquadramento na classificação 0102/04080202 e GOP 2/212/2023/5010-3, com o número sequencial de cabimento 22663.-----
2. Autorizar ainda a disponibilização de transporte com recursos próprios do Município;-----
3. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, designar como responsável pela direção do procedimento a Senhora Vice-Presidente.-----

A informação n.º 6929 subscrita pela Senhora Vice-Presidente e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

7.2 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foram presentes à reunião as informações número 1932, 2548 e 2152, da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, o seguinte: -----

As diversas informações técnicas referem-se a pedidos de cedência de equipamentos municipais, acompanhados de solicitações de isenção ou redução de taxas municipais. Os pedidos foram apresentados por entidades com atuação no concelho, tendo por objeto a realização de atividades de natureza cultural e associativa, a decorrer na Casa Municipal da Cultura, incluindo concertos, ensaios e apresentações teatrais, bem como eventos institucionais. As informações técnicas procedem ao respetivo enquadramento legal e regulamentar, nos termos do Regulamento Geral de Taxas Municipais, identificando os pressupostos aplicáveis à concessão de isenções ou reduções de taxas, bem como os montantes das taxas que seriam devidas, para efeitos de registo e controlo interno. -----

Não obstante, foi ainda referido que todas as situações devem ser objeto de deliberação da Câmara Municipal, independentemente do seu enquadramento, verificando-se que uma das informações técnicas menciona a possibilidade de isenção automática, o que, por lapso, não se considera aplicável neste contexto, carecendo igualmente de decisão do órgão executivo. -----

Para melhor enquadramento dos pedidos em apreciação, apresenta-se a seguinte síntese: -----

N.º da informação técnica	Requerente	Objeto do Pedido / Atividade a desenvolver	Equipamento Municipal	Data(s) e horário da atividade	Valor da taxa associada
1932	Alva Canto – Associação de Cultura	Apresentação do concerto "Cantar Abril"	Auditório Fernando Lopes – Casa Municipal da Cultura	26/04/2026	120,00€
2548	Alva Canto – Associação de Cultura	Ensaio e apresentação da peça de teatro "Senha 342"	Auditório Fernando Lopes – Casa Municipal da Cultura	09/05/2026 21h00-24h00 10/05/2026 09h00-20h00	260,00€
2152	Confraria do Queijo do Rabaçal	Receção de boas vindas às confrarias visitantes – XXIV Capítulo	Auditório Fernando Lopes – Casa Municipal da Cultura	16/05/2026 10h00-23h00	60,00€

Face ao exposto, procede-se à apreciação conjunta dos referidos pedidos, para efeitos de decisão quanto à eventual isenção ou redução das respetivas taxas. -----

Não obstante os valores constantes das informações técnicas, a Câmara Municipal verificou, em sede de apreciação dos pedidos, a existência de lapso material na indicação dos montantes das taxas associadas às utilizações em causa, considerando-se, para efeitos de registo, controlo interno e decisão, os valores corrigidos resultantes da aplicação do Regulamento Geral de Taxas Municipais:

N.º da informação técnica	Requerente	Objeto do Pedido / Atividade a desenvolver	Equipamento Municipal	Data(s) e horário da atividade	Valor da taxa associada
1932	Alva Canto – Associação de Cultura	Apresentação do concerto “ Cantar Abril ”	Auditório Fernando Lopes – Casa Municipal da Cultura	26/04/2026	240,00€
2548	Alva Canto – Associação de Cultura	Ensaio e apresentação da peça de teatro “ Senha 342 ”	Auditório Fernando Lopes – Casa Municipal da Cultura	09/05/2026 21h00-24h00 10/05/2026 09h00-20h00	520,00€
2152	Confraria do Queijo do Rabaçal	Receção de boas vindas às confrarias visitantes – XXIV Capítulo	Auditório Fernando Lopes – Casa Municipal da Cultura	16/05/2026 10h00-23h00	120,00€

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 3, e no artigo 10.º, n.ºs 3 a 7 do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade: -

1. Quanto aos requerimentos apresentados pela AlvaCanto – Associação de Cultura, relativos à utilização do Auditório Fernando Lopes — Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere: -----

a) Autorizar a utilização do referido equipamento para a realização do concerto “Cantar Abril”, objeto da informação n.º 1932, ficando registado, no respetivo processo, que se mostram reunidos os pressupostos para o reconhecimento automático e oficioso da isenção da taxa municipal aplicável à cedência do auditório, no montante de 240,00 € (duzentos e quarenta euros), ao abrigo do disposto nos artigos 9.º, n.º 2, alínea b), e 10.º, n.º 1, do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Alvaiázere, competindo tal reconhecimento ao serviço competente para a liquidação da taxa; -----

b) Autorizar a utilização do referido equipamento para a realização do ensaio e apresentação da peça de teatro “Senha 342”, objeto da informação n.º 2548, ficando registado, no respetivo processo, que a taxa municipal correspondente à cedência do auditório ascende a 520,00€ (quinhentos e vinte euros) ao abrigo do disposto nos artigos 9.º, n.º 2, alínea b), e 10.º, n.º 1, do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Alvaiázere, competindo tal reconhecimento ao serviço competente para a liquidação da taxa; -----

c) Aprovar a assunção pelo Município dos encargos extraordinários decorrentes das utilizações referidas nas alíneas anteriores, designadamente os relativos a trabalho suplementar ou outros

custos adicionais que se mostrem efetivamente devidos e venham a ser devidamente apurados pelos serviços competentes.-----

2. Quanto ao requerimento apresentado pela Confraria do Queijo do Rabaçal, objeto da informação n.º 2152, relativo à utilização do Auditório Fernando Lopes — Casa Municipal da Cultura de Alvaiazere no dia 16 de maio de 2026, isentar a requerente do pagamento da taxa devida pela utilização do referido equipamento, no montante de 120,00 € (cento e vinte euros), ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 3, alínea h), e no artigo 10.º, números 3 a 7, do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Alvaiazere, por se considerar que a iniciativa em causa se reveste de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e de especial interesse público municipal, sendo o pagamento da taxa suscetível de prejudicar o desenvolvimento da atividade subjacente. -----

As informações n.º 1932, 2152 e 2548, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 ALTERAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO LOTE 7 DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 01/1986, DE 9 DE JANEIRO E RESPETIVOS ADITAMENTOS;

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 6992, de 11/05/2026, referente ao processo de loteamento n.º 2/1985 subscrita pela Chefe da Unidade de Planeamento e Ordenamento do Território, Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, relativa ao pedido de alteração dos termos e condições do lote 7 do Alvará de Licenciamento da operação de loteamento n.º 01/1986, sito na Rua Colégio Vera Cruz, na vila de Alvaiazere, apresentado pela empresa Edmar – Construções, Lda. -----

A alteração proposta consiste na redução do número de fogos habitacionais de 12 para 11, mantendo-se inalterados os restantes parâmetros urbanísticos do lote, nomeadamente a área do lote, área de implantação, área de construção e número de pisos.-----

Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, foi promovida a consulta pública aos proprietários dos restantes lotes, com vista à eventual oposição à alteração pretendida, tendo-se verificado que não foi apresentada qualquer oposição no prazo legalmente estabelecido. -----

A informação técnica refere ainda que a alteração em causa se enquadra nas situações de variação limitada do número de fogos (até 3%), podendo, por isso, ser aprovada por deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de formalidades adicionais, desde que respeitados os parâmetros urbanísticos aplicáveis.-----

Face ao exposto, e nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a alteração dos termos e condições do lote 7 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 01/1986, de 9 de janeiro e respetivos aditamentos (Loteamento do Mercado), referente nomeadamente à redução do número de fogos de 12 (doze) para 11 (onze) fogos do lote 7 de prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 123/19860206 da freguesia de Alvaiázere, sito na Rua Colégio Vera Cruz, da vila e atual freguesia de Alvaiázere, cujo pedido foi formalizado por Edmar - Construções, Lda.;-----

2. Caso V. Ex.ª concorde com a alteração, que se promova o respetivo aditamento ao alvará do respetivo loteamento; -----

3. Que se comunique oficiosamente à Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, para efeitos de averbamento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea n) do n.º 1 do art.º 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, conjugada com o art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, todos na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a alteração dos termos e condições do lote 7 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 01/1986, de 9 de janeiro e respetivos aditamentos (Loteamento do Mercado), referente nomeadamente à redução do número de fogos de 12 (doze) para 11 (onze) fogos do lote 7 de prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 123/19860206 da freguesia de Alvaiázere, sito na Rua Colégio Vera Cruz, da vila e atual freguesia de Alvaiázere, cujo pedido foi formalizado por Edmar - Construções, Lda.;-----

2. Autorizar que se promova o respetivo aditamento ao alvará do respetivo loteamento;-----

3. Determinar que se comunique oficiosamente à Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, para efeitos de averbamento. -----

A informação número 6992 da Chefe da Unidade de Planeamento e Ordenamento do Território, Ana Costa dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.2 ALTERAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO LOTE 13 DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 01/1986, DE 9 DE JANEIRO E RESPECTIVOS ADITAMENTOS;

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 6991, de 11/05/2026, referente ao processo de loteamento n.º 2/1985 subscrita pela Chefe da Unidade de Planeamento e Ordenamento do Território, Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, relativa ao pedido de alteração dos termos e condições do lote 13 do Alvará de Licenciamento da operação de loteamento n.º 01/1986, sito na Rua Colégio Vera Cruz, na vila de Alvaiázere, apresentado por Eduardo Marques. -----

A pretensão incide, essencialmente, sobre a alteração da utilização e parâmetros urbanísticos do lote, designadamente o aumento do número de fogos habitacionais de 1 para 3, com tipologias T1, T1 e T3, bem como a criação de uma quarta fração destinada a comércio e prestação de serviços. Paralelamente, verifica-se uma redução da área de implantação e da área de construção, mantendo-se os restantes parâmetros essenciais do loteamento nos termos previstos. -----

Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, foi promovido o respetivo procedimento de consulta pública aos proprietários dos restantes lotes, não tendo sido registada qualquer oposição dentro do prazo legalmente estabelecido. -----

A informação técnica refere ainda que a alteração proposta se enquadra nas disposições legais aplicáveis, podendo ser objeto de aprovação mediante deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de formalidades adicionais, sem prejuízo do cumprimento das restantes normas urbanísticas e regulamentares. -----

Face ao exposto, e nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a alteração dos termos e condições do lote 13 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 01/1986, de 9 de janeiro e respetivos aditamentos, referente nomeadamente ao aumento do número fogos/frações, de 1 (um) para 3 (três) fogos, com a tipologia de 2 (dois) T1 e de 1 (um) T3 e de alteração de quarta fração para comércio e prestação de serviços e ainda a redução da área de implantação e da área de construção do lote 13 de prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 129/19860206 da freguesia de Alvaiázere, sito na Rua Juiz Conselheiro António Furtado dos Santos, n.º 39, da vila e atual freguesia de Alvaiázere, cujo pedido foi formalizado por Eduardo Marques;-----
2. Caso V. Ex.^a concorde com a alteração, que se promova o respetivo aditamento ao alvará do respetivo loteamento; -----
3. Que se comunique oficiosamente à Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, para efeitos de averbamento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea n) do n.º 1 do art.º 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, conjugada com o art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, todos na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a alteração dos termos e condições do lote 13 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 01/1986, de 9 de janeiro e respetivos aditamentos, referente nomeadamente ao aumento do número fogos/fracções, de 1 (um) para 3 (três) fogos, com a tipologia de 2 (dois) T1 e de 1 (um) T3 e de alteração de quarta fracção para comércio e prestação de serviços e ainda a redução da área de implantação e da área de construção do lote 13 de prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 129/19860206 da freguesia de Alvaiázere, sito na Rua Juiz Conselheiro António Furtado dos Santos, n.º 39, da vila e atual freguesia de Alvaiázere, cujo pedido foi formalizado por Eduardo Marques;-----
2. Autorizar que se promova o respetivo aditamento ao alvará do respetivo loteamento;-----
3. Determinar que se comunique oficiosamente à Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, para efeitos de averbamento. -----

A informação número 6991 da Chefe da Unidade de Planeamento e Ordenamento do Território, Ana Costa dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS 2025 - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO CAMINHO DE SANTIAGO;

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 2820, relativo às demonstrações financeiras individuais 2025 da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago, devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

No âmbito da apreciação das demonstrações financeiras da Federação Portuguesa dos Caminhos de Santiago, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, referiu que o documento evidencia uma situação financeira positiva, observando que a Federação apresenta atualmente um resultado positivo. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes aproveitou a oportunidade para abordar a importância crescente do Caminho de Santiago no concelho, salientando a passagem diária de numerosos peregrinos pelo território de Alvaiázere. Neste contexto, defendeu a necessidade de continuar a melhorar as condições oferecidas aos

utilizadores do percurso, designadamente ao nível da sinalização, da informação disponível e dos pontos de apoio existentes ao longo do trajeto, designadamente pontos de água potável.---
Referiu que, fruto da sua experiência pessoal enquanto peregrino, considera existir margem para corrigir algumas situações relacionadas com a orientação dos caminhantes, nomeadamente em locais onde a sinalética se perdeu, foi danificada ou pode gerar dúvidas quanto ao percurso correto. Defendeu igualmente o reforço dos pontos de água potável e a valorização de alguns locais de passagem, mencionando, a título de exemplo, a zona da Cortiça. Em resposta, o Senhor Presidente recordou que, no âmbito do projeto Sicó Outdoor Center, foram introduzidas diversas melhorias no percurso, incluindo novos pontos de abastecimento de água potável, instalação de alguns abrigos e intervenções destinadas a melhorar a segurança em determinados troços do caminho. Referiu ainda que foram criados novos pontos de água nas Relvas, Ariques, Vendas e Feteiras, bem como efetuadas melhorias no acesso junto à rotunda do pastor, em Alvaiázere.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes reconheceu o trabalho realizado, mas considerou que continuam a existir oportunidades de melhoria, quer ao nível da sinalização, quer ao nível da valorização dos locais percorridos pelos peregrinos.-----

A propósito do traçado atualmente utilizado, seguiu-se uma troca de esclarecimentos entre os membros do Executivo relativamente a alterações introduzidas ao percurso em anos anteriores, nomeadamente na zona da Asseiceira, tendo sido explicado que algumas das soluções atualmente existentes resultaram de alterações ao traçado original e de condicionantes, entretanto verificadas no local. -----

O Senhor Presidente reconheceu a necessidade de revisão de parte da sinalização existente, referindo que alguns elementos foram danificados pelas recentes intempéries e que essa situação será objeto de intervenção.-----

Por sua vez, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes sugeriu ainda a colocação, em alguns pontos estratégicos do percurso, de informação turística e cultural em português e inglês relativa à vila e ao concelho de Alvaiázere, considerando que tal constituiria uma forma simples de valorizar a experiência dos peregrinos e promover o território. -----

O Senhor Presidente concordou que existe ainda trabalho a desenvolver ao nível do conforto dos utilizadores do caminho, da sinalética, dos abrigos e dos pontos de apoio, sublinhando, contudo, que já foram realizados diversos investimentos nessa matéria e que o Município continuará a procurar melhorar as condições oferecidas ao longo do Caminho de Santiago. -----

Concluída a discussão, o Senhor Presidente referiu que o assunto em apreciação respeitava às demonstrações financeiras da Federação Portuguesa dos Caminhos de Santiago, as quais deveriam ser remetidas à Assembleia Municipal para conhecimento, submetendo o ponto a votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das demonstrações financeiras individuais 2025 da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago e deliberou, por unanimidade e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal. -----

O documento referente às demonstrações financeiras individuais 2025 da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago, S.A., dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9.2 RELATÓRIO E CONTAS 2025 - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA.

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 2780, relativo ao relatório e contas referente ao ano de 2025 da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório e Contas relativo ao ano de 2025 da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, e deliberou por unanimidade e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal. -----

O relatório e contas de 2025 da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e seis minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Carvalho Guerreiro)

A Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

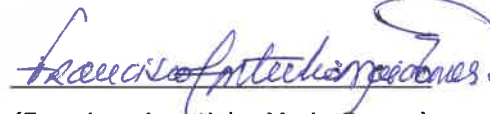


O Vereador



(Ricardo José Farinha Rosa)

O Vereador



(Francisco Agostinho Maria Gomes)

O Vereador



(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

A secretária,



Rita Isabel da Graça Gabriel

